LEI Nº 1642/95, DE 19 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal , a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, Lei Nº 1523, de 22 de Dezembro de 1994, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Os recursos necessários, que serão definidos no ato de abertura do Crédito, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/64, serão os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos dezenove (19) dias do mês de Junho do ano de 1995.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas